



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.955, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado *Parklet*, no Município de Caraguatatuba e dá outras providências."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado *Parklet*, no Município de Caraguatatuba e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 9º daquela Lei, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentá-la, se necessário;

CONSIDERANDO que, conforme as Secretarias Municipais de Fazenda, Urbanismo e Obras Públicas, é necessária a regulamentação da Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, para o estabelecimento de procedimentos e diretrizes técnicas para instalação e funcionamento dos *Parklets*;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão de passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado *parklet*.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se *parklet* a extensão temporária do passeio público ou área de estacionamento de via pública, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pela área de estacionamento da via pública, com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação, uso coletivo ou de manifestações artísticas.

Art. 3º Todo mobiliário integrante do *parklet* deverá ser fixo, sendo vedada a instalação de mobiliários recolhíveis.

Art. 4º Para efeito de enquadramento nas disposições previstas no Código Tributário Municipal, no Código de Posturas e demais legislações vigentes, classifica-se *parklet* como mobiliário urbano.

Art. 5º O *parklet*, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Parágrafo único Fica expressamente proibida a comercialização de produtos, a exploração comercial, a

prestação de serviços e a veiculação de publicidade no *parklet*, assegurando-se ao mantenedor o direito de afixar placa indicativa de que o equipamento foi instalado e é mantido por ele, podendo constar também menção a eventuais apoiadores do projeto.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Das modalidades

Art. 6º A instalação de *parklet* dar-se-á por meio das seguintes modalidades:

I – por iniciativa do interessado, mediante requerimento específico ao Município;

II – por convocação do Município, por meio de chamamento público de interessados em instalar *parklet* em determinadas áreas de interesse.

Art. 7º A instalação de *parklets* será autorizada a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nos termos deste Decreto e legislação correlata.

Seção II Do pedido e do projeto

Art. 8º O interessado poderá apresentar projeto de instalação de *parklet* ou optar por modelo elaborado pelo Município, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 9º O requerimento de instalação e manutenção de *parklet* deverá ser protocolado através do Portal do Cidadão ou na Seção de Protocolo, localizada no Paço Municipal, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I – tratando-se de pessoa física:

- formulário de requerimento;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia de comprovante de endereço (espelho de IPTU, contrato de locação ou contas de consumo de, no máximo, 3 (três) meses);
- cópia de Título de Eleitor;
- atestado de antecedentes criminais, emitido junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- imagem aérea de localização;
- projeto de instalação, se elaborado pelo requerente, acompanhado de ART/RRT do responsável técnico e de declaração de responsabilidade assinada, conforme modelo do Anexo II;
- no caso de opção pelo modelo de projeto de instalação elaborado pelo Município, declaração de responsabilidade assinada, conforme modelo do Anexo II.

II – tratando-se de pessoa jurídica:

- formulário de requerimento;
- cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida

pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo (contrato ou estatuto social) e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

c) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) comprovante de endereço (espelho de IPTU, contrato de locação ou contas de consumo de, no máximo, 3 (três) meses);

e) comprovante de inscrição municipal;

f) imagem aérea de localização;

g) projeto de instalação, se elaborado pelo requerente, acompanhado de ART/RRT do responsável técnico e de declaração de responsabilidade assinada, conforme modelo do Anexo II;

h) no caso de opção pelo modelo de projeto de instalação elaborado pelo Município, declaração de responsabilidade assinada, conforme modelo do Anexo II.

Art. 10 O projeto de instalação que acompanhará o requerimento do interessado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público ou área de estacionamento existente, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local do *parklet* proposto;

II – descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º deste Decreto;

III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada previsto na Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023 e neste Decreto;

IV – atendimento às normas técnicas de acessibilidade e às diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal.

§ 1º O projeto de instalação do *parklet* deverá ser apresentado na escala 1/50.

§ 2º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, bem como aos seguintes requisitos:

I – a instalação não poderá ocupar espaço superior a 03 (três) vagas de estacionamento, adotando-se, para efeito de dimensionamento máximo do *parklet*, em locais com estacionamento regulamentado sinalizado horizontalmente, o tamanho das vagas previamente delimitadas;

II – nos casos de estacionamento regulamentado sem a demarcação por pintura, deverão ser adotadas as seguintes medidas de vaga padrão:

a) para vagas paralelas ao meio fio, largura de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e o comprimento de 5,0 m (cinco metros);

b) para vagas em ângulo (perpendicular, 45º (quarenta e cinco graus) e 60º (sessenta graus)), largura de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento de 5,0 m (cinco metros);

III – deve ser resguardada uma faixa de segurança de 0,40m (quarenta centímetros) em vagas em ângulo ou perpendiculares ao alinhamento da calçada e de 0,10m (dez centímetros) em vagas paralelas ao alinhamento da calçada;

IV – a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 0,12 m (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do *parklet*;

V – a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento regulamentado de veículos;

VI – o *parklet* somente poderá ser instalado em via pública com baixa circulação de veículos e velocidade máxima de 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);

VII – o *parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e faixa de estacionamento e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VIII – a face voltada para a faixa de circulação de veículos deverá ter no mínimo 1,0 m (um metro) e, no máximo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura e a face voltada para o estacionamento deverá ter no mínimo 0,80 m (oitenta centímetros) e no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura, em relação ao nível da pista;

IX – a vegetação implantada no *parklet* não poderá ultrapassar a altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível da pista;

X – o *parklet* deverá estar sinalizado com elementos refletivos nas quinas voltadas para a via;

XI – as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas, não interrompendo o escoamento de água da via e da sarjeta e não obstruindo bocas de lobo e poços de visita, além de atender às diretrizes do Anexo III deste Decreto;

XII – remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do *parklet* todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos;

XIII – deve ser observada a distância mínima da esquina de 15,00m (quinze metros), contados a partir do alinhamento da guia de calçada da via transversal;

XIV – o *parklet* não poderá ser coberto, exceto quando utilizados guarda-sóis, ombrelones ou pergolados;

XV – o piso do *parklet* deve estar nivelado com a calçada;

XVI – a eventual necessidade de remoção ou adequação de sinalização vertical e horizontal de trânsito deverá ser feita pelo responsável pelo *parklet*, às suas expensas, após a apresentação do projeto de adequação da sinalização à Secretaria competente;

XVII – nenhum mobiliário ou cobertura poderão ultrapassar em dimensionamento os limites do *parklet*;

XVIII – deve ser obedecido um distanciamento mínimo entre *parklets* de 50 m (cinquenta metros);

XIX – é vedada a ocupação de vagas de estacionamento que possuam regulamentação específica, conforme lei pertinente, bem como a obstrução de guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, acessos de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixa de travessia de pedestres.

Seção III Da análise e da aprovação

Art. 11 Caberá à Secretaria de Obras Públicas a análise e aprovação do projeto de instalação apresentado, verificando o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.

Parágrafo único Para atendimento ao previsto neste artigo, a Secretaria de Obras Públicas poderá solicitar apoio a outros órgãos técnicos ou Secretarias.

Art. 12 No caso de instalação por iniciativa do interessado, havendo parecer favorável da Secretaria de Obras Públicas, será publicado, no Diário Oficial do Município, edital de chamamento destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do requerente e o local em que pretenda a instalação do *parklet*.

§ 1º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse em relação à instalação.

§ 2º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de *parklet* na mesma área, o novo requerente deverá protocolar seu requerimento, instruído com a documentação prevista nos arts. 9º e 10 deste Decreto, no Portal do Cidadão ou na Seção de Protocolo da Prefeitura, no mesmo prazo mencionado no § 1º deste artigo, atendendo a todos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 13 Expirados os prazos de que tratam os § 1º e 2º do artigo anterior, na hipótese de manifestação de outros interessados, a Secretaria de Obras Públicas decidirá sobre os pedidos, de forma justificada.

Art. 14 A supressão de vagas em área onde funciona o Estacionamento Rotativo Pago (zona azul) para a instalação de *parklet* deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana e de Proteção ao Cidadão, com notificação da empresa responsável pela exploração do estacionamento.

Art. 15 Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria da Fazenda convocará o interessado para assinar o termo de compromisso para instalação, manutenção e remoção do *parklet*.

§ 1º A Secretaria da Fazenda emitirá o respectivo Alvará de Permissão de Uso, mediante o prévio pagamento da taxa correspondente.

§ 2º O mantenedor ficará autorizado, após a assinatura do termo de compromisso e do Alvará de Permissão de Uso, a instalar o *parklet*.

§ 3º O termo de compromisso terá prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo prever as obrigações indicadas no art. 7º da Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, além de outras que a Secretaria da Fazenda julgar convenientes.

Art. 16 O mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de compromisso, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *parklet* serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 17 O mantenedor do *parklet* deve instalar em local visível, junto ao acesso do *parklet*, uma placa com dimensão mínima de 0,20 m (vinte centímetros) por 0,30 m (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa “Este é um espaço público, acessível a todos”.

Seção IV Disposições Finais

Art. 18 O mantenedor terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para remoção do equipamento uma vez determinada pelo Município, com a restauração do logradouro ao seu estado original.

Parágrafo único A remoção de que trata o *caput* não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 19 No caso de descumprimento do termo e compromisso ou da legislação, inobservância das condições de manutenção, abandono, desistência ou por quaisquer outras razões de interesse público, poderá haver a rescisão do termo e o cancelamento do Alvará de Permissão de Uso.

Parágrafo único Nas hipóteses indicadas no *caput* deste artigo, o mantenedor será previamente notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização da situação.

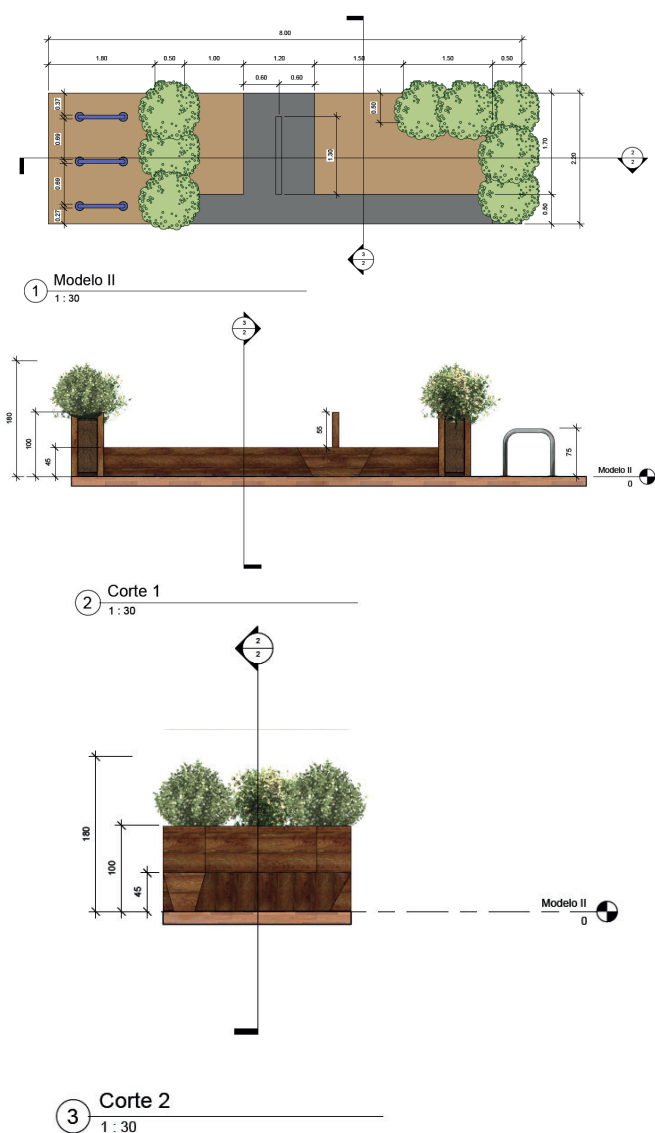
Art. 20 Nos casos em que o mantenedor não atender os prazos estipulados nos artigos anteriores, a remoção do *parklet* será promovida pela Municipalidade, para o depósito municipal ou local determinado, ficando sujeito o mantenedor às respectivas penalidades e custos, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

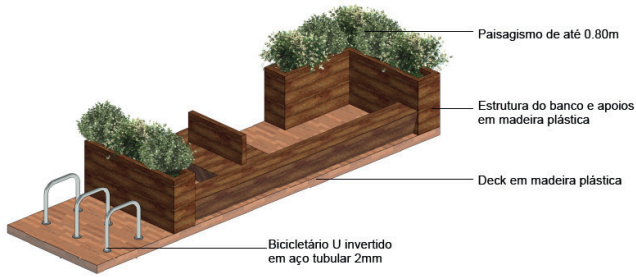
Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2024.

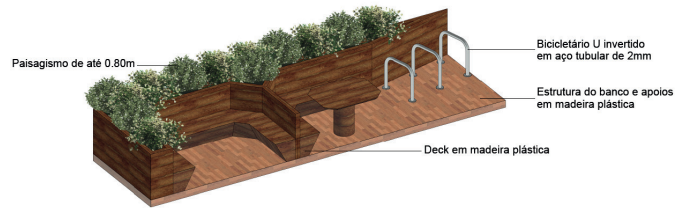
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELOS PARKLETS

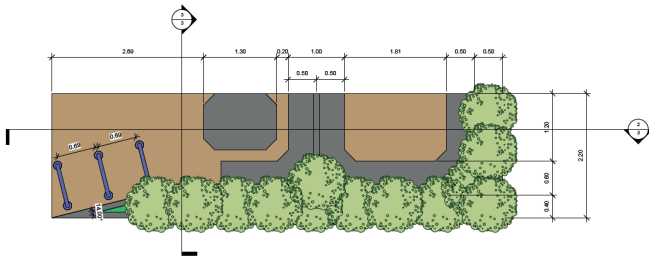




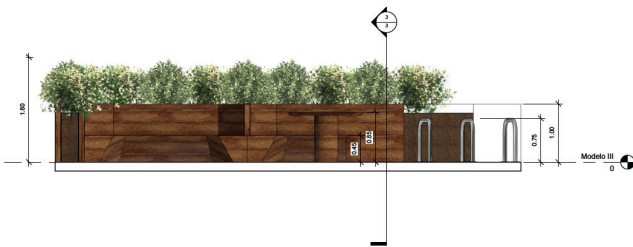
4 Modelo II



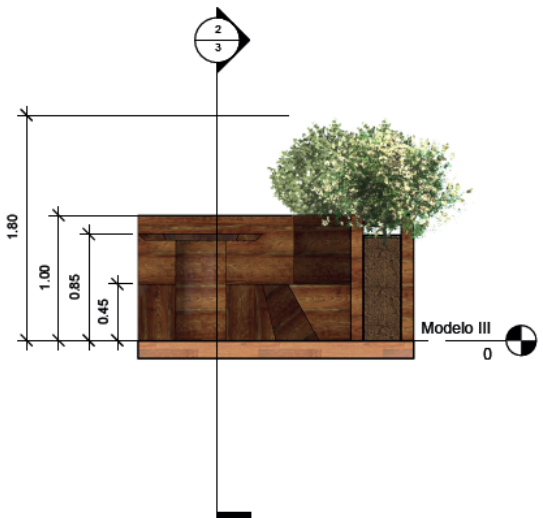
4 Modelo III



1 Modelo III
1:30



2 Corte 1
1:30



3 Corte 2
1:30

ANEXO II

MODELO 1 – PROJETO ELABORADO PELO REQUERENTE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE PARKLET

Eu, (nome completo), declaro que:

- 1) O projeto apresentado para aprovação no Município atende a todas as exigências da lei e decreto que dispõem sobre a extensão temporária de passeio público por meio da instalação de *parklets*.
- 2) O projeto apresentado para aprovação no Município atende às leis de acessibilidade.
- 3) A obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e atenderá as exigências previstas em lei relativas à estabilidade, segurança e salubridade.
- 4) A obra somente será iniciada após o licenciamento pelo Município e será executada em conformidade com a legislação vigente.

Local de instalação do *parklet*: (endereço completo)

Caraguatuba, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)
(nº do registro profissional)

MODELO 2 – PROJETO DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DO PARKLET

Eu, (nome completo), declaro que:

- 1) A obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e atenderá as exigências previstas em lei relativas à estabilidade, segurança e salubridade;
- 2) A obra somente será iniciada após o licenciamento pelo Município e será executada em conformidade com a legislação vigente.

Local de instalação do *parklet*: (endereço completo)

Caraguatuba, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

ANEXO III - DIRETRIZES DE DRENAGEM

Visando garantir o escoamento das águas pluviais e os serviços de limpeza dos dispositivos de drenagem, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- não obstruir caixas-ralos/bocas de lobo;
- resguardar uma distância mínima de 1,0m entre a caixa-ralo/bocas de lobo e o *parklet*;
- a plataforma do *parklet* não poderá obstruir o espaço da sarjeta definida, deverá ser obedecida uma distância de 23 a 25cm entre o meio-fio e a plataforma.
- prever um dispositivo removível entre o meio-fio e o *parklet* (ex. placas de chapa de aço articulada) para permitir a limpeza da sarjeta garantindo assim o fluxo de água junto ao meio-fio.
- preservar espaço mínimo de 3 a 5cm entre o pavimento da via e a plataforma de *parklet*.
- instalar a estrutura de apoio do *parklet* ortogonalmente ao meio-fio para não obstruir o fluxo das águas provenientes da via.

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
CELESTE MATTOS FIGUEIREDO	***.577.128-53	49.004/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 89/2023 – PE Nº 159/2022 – PC Nº 5071/2022 – PI Nº 29588/2022

Objeto: Prestação de serviços para realização de exames de eletroneuromiografia (todas as idades)

Contratada: ECO-RAD SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. CNPJ: n.º 05.157.396/0001-07

Aditamento nº 01: Prorrogação em mais 12(doze meses), passando a vigência em 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025 e redução de 50% do quantitativo de exames, passando de 400 exames para 200 exames anuais.

Valor global : R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais)

Assinatura : 11 de abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 160/2024 desta Autarquia, bem assim o parecer jurídico, que acolho, RATIFICO, a dispensa eletrônica para a contratação da empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I - termo de referência pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2001, ao preço de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais) pelo período de 36 meses, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, 17 de abril de 2024.

Pedro Ivo de Sousa Tau

Presidente do CaraguaPrev

Certificado ANBIMA CPA-10



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024

EDITAL nº 22/2024

Fixa regulamento de premiação cultural para seleção de artistas/grupos circenses para premiação cultural.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de PREMIAÇÃO CULTURAL para seleção de artistas da área circense, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 11.453/2023.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de artistas da área circense para concessão de premiação cultural a fim de promover, preservar e difundir a diversidade cultural no município de Caraguatuba.

1.2. Este edital destina-se à seleção de 29 artistas/grupos da área circense.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que:

a). Contribuam para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais circenses, visando sua continuidade e o fomento de artistas;

b). Deem visibilidade às iniciativas de promoção da cultura circense;

c). Fortaleçam a identidade cultural do circo.

1.4. Os artistas selecionados para concessão da premiação cultural serão convidados a participar do 1º Festival de Circo de Caraguatuba – FECICA.

1.4.1. Os artistas convidados devem responder ao convite até o dia 17 de maio de 2024, para que o ente público possa elaborar a programação do Festival, a partir da confirmação das apresentações artísticas confirmadas.

1.4.1.2. O convite será para 25 apresentações artísticas e 4 workshops/oficinas/palestras, de acordo com a documentação técnica avaliada pela Comissão Seleção..

2 - DA JUSTIFICATIVA

O projeto FECICA, teve origem na necessidade de fomento nacional de políticas culturais para a área do circo. Devido à necessidade de fortalecimento da cultura do circo no município, foi deliberado pela Setorial de Artes Cênicas a destinação de recursos públicos da área da cultura para o fomento e incentivo da cultura circense, especificamente com investimento na construção de um festival de circo anual.

Assim, nasceu o **IFECICA**, que será um festival com o objetivo de valorizar e difundir a prática circense no município de Caraguatuba, oportunizando o fortalecimento da linguagem, além de promover intercâmbio artístico-cultural.

Os artistas selecionados para a premiação cultural, serão **convidados** a participar do referido 1º Festival de Circo de Caraguatuba, a ser realizado em 18 de maio de 2024, na Praça da Cultura, das 17h00 às 22h00, podendo haver programação alternativa em outros pontos da cidade como exibição de filmes e/ou intervenções.

A perspectiva é de que poderão se inscrever no presente edital: artistas, grupos, companhias e circos itinerantes que produzam atrações circenses, como oficinas, workshops e performances.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1. O edital de premiação cultural tem por objetivos:

- a). Cumprir os princípios constitucionais que garantem o pleno exercício dos direitos culturais e acessos às fontes de cultura e define que o Estado apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais;
- b). Apoiar a cultura circense no município de Caraguatatuba;
- c). Fortalecer e difundir a criação, a produção e a circulação da arte circense no município de Caraguatatuba;
- d). Garantir melhor acesso da população ao circo no município de Caraguatatuba;
- e). Fomentar ações que tenham o compromisso de promover a diversidade circense.

4 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o resultado e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o PRÊMIO DE R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) a artistas/grupos selecionados.

4.2. Serão premiadas 29 iniciativas culturais circenses, divididas nas seguintes categorias:

- Pessoas físicas: 24 prêmios, no valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais);

- Coletivo/Grupo, sem CNPJ, representado por pessoa física: 5 prêmios no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

4.2.1. Os prêmios serão distribuídos em ordem decrescente de nota para cada categoria.

4.3. Caso não seja alcançada a quantidade de prêmios definida em cada categoria, os prêmios restantes poderão ser distribuídos para a outra categoria, obedecendo a quantidade de vagas restantes e a ordem decrescente de classificação.

4.3. O valor do prêmio será depositado em conta bancária nominal ao vencedor, em até 15 dias úteis após a data da publicação do resultado definitivo.

4.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da FUNDACC, dotação 13.392.0163.2436 – FICHA 23 – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE PREMIAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de premiação cultural qualquer interessado, pessoa física ou grupo representado por pessoa física, que desenvolvam atividades artísticas do ramo circense, como shows, oficinas e workshops, desde que comprovem habilitação profissional na área e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

5.3. Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

5.4. Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física ou coletivo representado por pessoa física, maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.6. O Edital completo de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo interessado através do Link <https://forms.gle/2QJrMe2oTNZAb8dt8>

6.2. O prazo de inscrição será do dia 17 até 30 de abril de 2024.

6.3. Para os preponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

6.4. Em nenhuma hipótese será o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados para keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br, em formato PDF, os seguintes documentos:

7.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a). Currículo do artista, datado e assinado;
- b). Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de obras/peças artesanais criadas pelo artista;
- c). Reconhecimento ou prêmios na área cultural, caso tenha;
- d). Documentação que comprove ter realizado/ministrado cursos, oficinas ou workshops.

7.2. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na desclassificação do proponente.

7.4. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para premiação cultural se derá pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise de Propostas	Habilitação 1 – Análise da inscrição online e ficha técnica	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 -Convocação	Habilitação 2 –Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

8.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória do artista/grupo para premiação cultural.

8.3. A seleção dos artistas/grupo será feita por meio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 69, de 15 de abril de 2024.

8.4. A análise dos documentos de habilitação (etapa 1) para premiação cultural será realizada do dia 02 e 03 de maio de 2024, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a avaliação técnica, de acordo com a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios do item 8.6.

8.5. Será realizada Avaliação Técnica que consistirá na análise e conferência dos documentos relacionados ao item 7.1. deste Edital.

8.6. As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de 50 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a). Os objetivos estabelecidos no edital. **Pontuação 0 a 5 pontos;**
- b). Histórico e portfólio do grupo e/ou artista. **Pontuação 0 a 20 pontos;**
- c). A promoção da cultura circense por meio de ações culturais e educativas, com benefício direto a crianças, adolescentes e jovens. **Pontuação 0 a 15 pontos;**
- d) Comprovação de atividades que fomentem a cultura circense no município de Caraguatatuba **10 pontos**

8.7 O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das

notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.8. Será selecionado 29 artistas/grupos, desde que obtenha pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação no critério 7.6, itens d, b, c, a, nesta ordem.

8.9.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

8.10. A classificação dos inscritos será publicada no dia 06 de maio de 2024, no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO

9.1. A homologação será publicada no dia 06 de maio de 2024, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. Os interessados que preencherem os e requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os interessados selecionados na primeira etapa serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

10.2. Para habilitação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 10.5.).

10.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, 06 de maio de 2024, chamando os melhores classificados, de acordo com o número de vagas por categoria prevista neste Edital.

10.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br, no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação (até 09 de maio de 2024).

10.4.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada nos dias 10 a 13 de maio de 2024, pela Comissão de Seleção.

10.4.2. O resultado provisório dos inscritos será publicado no dia 13 de maio no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município.

10.5. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

PESSOA FÍSICA:

a). Cópia do RG ou CPF do credenciado;

b). Comprovante de dados bancários registrados no CPF do credenciado (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente na caixa eletrônico);

c). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

d). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f). Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos assinada (Anexo III);

g). Comprovante de endereço.

h). Certidão de apenados (link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.6. Grupos ou coletivos devem juntar a documentação do representante do grupo.

11 - DOS RECURSOS

11.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de

Recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Termo de Homologação, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para comprovação técnica, bem como da documentação de habilitação obrigatória;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

11.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecuráveis.

11.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

11.5. O resultado definitivo do Edital de Premiação será publicado no site eletrônico da FUNDACC e no Diário Oficial do Município no dia 17 de maio de 2024.

12 - DO CRONOGRAMA

12.1. Abertura das inscrições: 17 a 30 de abril de 2024;

12.2. Análise da documentação técnica (Etapa 1): 02 e 03 maio de 2024;

12.3. Publicação da homologação e convocação do resultado provisório e convocação dos artistas selecionados para envio dos documentos de habilitação: 06 de maio de 2024;

12.4. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: 06 a 09 de maio de 2024;

12.5. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 10 a 13 de maio de 2024;

12.6. Publicação do resultado provisório: 13 de maio de 2024;

12.7. Prazo para interposição de recurso: 14 a 16 de maio de 2024;

12.8. Publicação do resultado definitivo: 17 de maio de 2024;

12.9. 1º Festival de Circo de Caraguatatuba – FECICA: 18 de maio de 2024.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente Edital.

13.2. Os casos omissão serão decididos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

13.3. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram sobre os as Histórias em Quadrinhos inscritas.

13.4. Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

13.5. As informações e dúvidas relacionadas a este Concurso e seu regulamento podem ser esclarecidos pelo e-mail keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br.

13.6. O presente Edital está conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023 e com a orientação da Advocacia Geral da União, Parecer Jurídico nº 19/2023, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 17 de abril de 2024.

MARIA LUIZA BARACT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO
OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

1. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

2. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

3. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

4. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

5. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

6. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

7. Nome do Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

Caraguatatuba, _____, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo/ nome social) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do presente Edital de Premiação, bem como do evento do 1º FEFICA.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do presente Edital de Premiação, bem como do evento do 1º FEFICA.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III
FICHA DE RECURSO

EDITAL Nº 22, 17 DE ABRIL DE 2024 - Premiação cultural para seleção de artistas/grupos circenses para premiação cultural.

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RGnº _____, CPF/MFnº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2024 para seleção de artistas da área circense para concessão de premiação cultural, pelos motivos abaixo descritos:

_____.

Caraguatatuba, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
EDITAL Nº. 18, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O 15º LITORAL ENCENA 2024

ETAPA 1 - CHAMAMENTO PÚBLICO - HABILITAÇÃO 1 – ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de Seleção do Edital nº 18, de 8 de abril de 2024, nomeada pela Portaria nº 64, de 5 de abril de 2024, se reuniu na data dos dias 15 e 16 de abril de 2024, para análise das inscrições *on-line* do Chamamento Público de Agentes Culturais para Seleção de Espetáculos para o 15º Litoral Encena 2024 que, conforme item 1.3, destina-se à seleção de interessados em prover 11 vagas sendo 6 para Cias do Litoral Norte e Vale do Paraíba e 5 para Cias do Estado de São Paulo, de fora do Vale do Paraíba e, a Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, divulga o resultado preliminar e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da classificação preliminar, na forma da lei. A classificação final desta fase será divulgada após a fase recursal. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo, conforme item 7 do edital.

HABILITADOS

CLASS.	NOME DO PROPONENTE	ESPETÁCULO	CIDADE	ÁREA	NOTA
1.	Paloma Souza	Be Lost	Suzano/SP	Dança	19
2.	Jean Carlos Borges Gonçalves de Oliveira	Moby Dick & os caçadores de baleia	São José dos Campos/SP	Circo	19
3.	Cristino Abel Saavedra	AZULINDO UM MUNDO SUBMERSO	Campinas/SP	Teatro de Bonecos	18,66
4.	Jean Carlos Borges Gonçalves de Oliveira	Mansão 80	São José dos Campos/SP	Circo	18,66
5.	LABORATORIO DE Dança DANIEL CORTEZ	MPB - AMOR , GUERRA E PAZ	NOVA IGUAÇU/RJ	Dança	18,66
6.	Ricardo Verissimo Salem 21770258850 - Salem Produções	Miragens na Caixa - Teatro Lambe Lambe	São José dos Campos/SP	Teatro de Bonecos	18,33
7.	Casa de Teatro Dona Zefinha	O circo sem teto da lona furada dos bufões	Itapipoca/CE	Circo	18,33
8.	CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR 03009506910	VIDA SECA	Santa Catarina/SC	Teatro de Bonecos	18,33
9.	Ananda Freire	As Aventuras de Gina Limão	Ubatuba/SP	Teatro de Bonecos	18
10.	Lara Prado Martins	Bem Debaixo do Nariz	Campinas/SP	Teatro de Rua	18
11.	Fernanda Jannuzzelli	Atenção, respeitável público!	Campinas/SP	Circo	17,66
12.	Edu Brisa	A CASA DE FARINHA DO GONZAGÃO	São Paulo/SP	Teatro de Rua	17,33
13.	Henrique César dos Santos Cardim/Cia. O Castelo das Artes	“Quem tem medo de Lendas?”	São Sebastião/SP	Teatro de Rua	17
14.	PRISCILA SENEGALHO DE SOUZA	A MULHER BALA	Jacarei/SP	Teatro de Rua	17
15.	Camilla Ferreira Puertas	Quem Não Sabe Faz Ao Vivo	Campinas/SP	Teatro de Rua	17
16.	Juliana Marques Moreira 31850302812	Mundo sonha Mundo	Ribeirão Preto/SP	Teatro de Bonecos	16,66
17.	Dyulie de Paula	O Menor Teatro D'Ilhabela	Ilha Bela/SP	Teatro Lambe-Lambe	16,66
18.	Luar Produções Artísticas Ltda-ME	Festa! Dom Quixote Sonhador, Sancho Governador	São Sebastião/SP	Teatro de Rua	16,33
19.	Walter Ribeiro de Albuquerque	“Dom Quixote De La Sampa e a Máquina do Tempo”	São Paulo/SP	Teatro/*se adapta a qualquer infraestrutura e ou espaço. Já foi feito em local aberto.	16,33
20.	Priscila Freire Paixão (Trupe Trapaceros Ltda.)	Binidito e seus Fantoches	Franco da Rocha/SP	Circo, Música, Teatro de Bonecos e Contação de histórias	16
21.	Luar Produções Artísticas Ltda-ME	Boa Noite	São Sebastião/SP	Circo	16
22.	Casa de Teatro Dona Zefinha	Chafurdo	Itapipoca/CE	Teatro de Rua	16
23.	Priscila Freire Paixão (Trupe Trapaceros Ltda.)	Forró Circense	Franco da Rocha/SP	Circo, Música, Teatro de Bonecos e Contação de histórias	16
24.	Priscila Freire Paixão (Trupe Trapaceros Ltda.)	Quando acordei, o circo já tinha ido embora	Franco da Rocha/SP	Circo, Música, Teatro de Bonecos e Contação de histórias	16
25.	Priscila Freire Paixão (Trupe Trapaceros Ltda.)	Raborah: Um Conto Dervixe	Franco da Rocha/SP	Circo, Música, Teatro de Bonecos e Contação de histórias	16
26.	PRISCILA SENEGALHO DE SOUZA	CUIDADO! ALTA TENS7グ	Jacarei/SP	circo	15,66
27.	Raquel Esther Saldívia	AMAZÔNIA	Campinas/SP	Teatro de Bonecos	15,3
28.	Welington Rezende da Silva	Cabeleira	Diadema/SP	Manifestação Artística Infantil/ Teatro de Bonecos	15
29.	Joana de Toedo Piza	Circo Rodapé	Campinas/SP	Circo	15
30.	PRISCILA SENEGALHO DE SOUZA	Funúncia e Fununcióvisk	Jacarei / SP	circo	15
31.	Eny Vanessa Silva Zanchi	Jardim das Brincadeiras - Um Sarau Infantil	Jacarei/SP	Teatro Infantil de rua	15
32.	Elisângela Zavalik	Bonecos de Pau	Maquiné / RS	Teatro de Bonecos	14
33.	PRISCILA SENEGALHO DE SOUZA	O MANUAL DE COMO ENCONTRAR UM BOM PARTIDO	Jacarei/SP	teatro	14
34.	Priscila Freire Paixão (Trupe Trapaceros Ltda.)	Seminário Quase Internacional de Música Musical	Franco da Rocha/SP	Circo, Música, Teatro de Bonecos e Contação de histórias	14
35.	Felipe Maia de Souza 01402190212	Tucumã & Buriiti - As Brocadas do Tarumã-açu	Manaus/AM	Artes Integradas (Circo, Teatro e Audiovisual)	14
36.	Rodrigo Nasser	Um Incrível Show de Mímica	Campinas/SP	Circo	14
37.	Eduardo do Amaral Marques	VAGA	São Bernardo do Campo /SP	Circo	14
38.	Ricardo Salem	No Quintal do Mundaréu	São José dos Campos/SP	Teatro de Rua	13,66
39.	CLAUDIA PALMA DA FONSECA 03968976819	Um Outro Corpo - Desdobramentos	São Paulo/SP	Dança	13,33
40.	Paulo Galindo da Cunha	“Ôtovinu!”	Sorocaba/SP	Circo	13
41.	Casa de Teatro Dona Zefinha	Autômato programado para divertir	Itapipoca/CE	Circo	13
42.	ANGEL BEATRIZ EZARANI GOES	BRASIL, DE VERSO E PROSA	RIO DE JANEIRO/RJ	Teatro de Rua	13
43.	Adriano Laureano	Mãos à Obra	São José dos Campos/SP	Circo	13

44.	Maria Rosa Caldas Lira	MULHERES INDÍGENAS em CORDEL	São Paulo/SP	Manifestação Artística com performance literária e roda de conversa.	13
45.	Bando Goliardis Produções Artísticas Ltda.	Rei na Rua	São Paulo/SP	Teatro de Rua	13
46.	Raquel Cristina de Lima	The Drama Queen	são José dos campos/SP	teatro - palco italiano	13
47.	27.029.895 GUILHERME CASSIO DE LIRA	Varejo	São José dos Campos/SP	Circo	13
48.	Amarilis Aparecida de Oliveira Irani	EMARANHADA	São Paulo/SP	Circo-Teatro	12,6
49.	Flávia Bertinelli	NUM MOMENTO COMO ESTE?!	Mairiporã/SP	Teatro de máscaras e mascaramentos	12,3
50.	Lays Lopes Ramires	"...E o Sol Avermelhou"	Santa Bárbara d'Oeste/SP	Teatro narrativo musical com linguagens de teatro de sombras	12
51.	Juliana Marques Moreira 31850302812	AnDança da Morte e dUmZé	Ribeirão Preto/SP	Teatro de Rua	12
52.	Anisha Zevallos (Alexandra Letícia Dutra Zevallos)	As Peripécias de João Grilo na Cidade Grande	Caraguatatuba/SP	Teatro de Rua	12
53.	Wellington Rezende da Silva	Lisístrata - O Voo das Andorinhas	Diadema/SP	Teatro para Espaço Alternativo	12
54.	Suelen Zacharias	Xinfrim	Iracemápolis/SP	Circo de Rua	12
55.	Reinaldo Facchini	ESPERANDO NA RODÔ	Pirassununga/SP	Circo	11,6
56.	Rodrigo Romão Batista	Nuviô ou Quero Cê Balão	Mogi das Cruzes/SP	Teatro de Bonecos - Teatro de Objetos	11
57.	Ricardo Luiz Neves	SÓ SE FOR AGORA	São Paulo/SP	Dança	10,33
58.	Reinaldo Facchini	EO PALHAÇO O QUE É?	Pirassununga/SP	Circo	10,3
59.	Ana Cristina de Freitas	A Caravana dos Pássaros Errantes	São José dos Campos/SP	Teatro de Rua	10
60.	Carlos Magno Câmara da Costa	A Encantaria do Boneco	Ubatuba/SP	Teatro de Bonecos	10
61.	Julia de Campos Moura	Antonina, little star!	São Paulo/SP	Teatro lambe-lambe	10
62.	Jean Carlos Borges Gonçalves de Oliveira	Leões, vodka e um sapato 23	São José dos Campos/SP	Circo	10
63.	Eduardo do Amaral Marques	Variadas Variadas	São Bernardo do Campo /SP	Circo	10

Comissão de Seleção do Edital nº 18, de 8 de abril de 2024, (Portaria nº 64, de 5 de abril de 2024)

INABILITADOS

NOME DO PROPONENTE	ESPETÁCULO	NOTA	OBSERVAÇÃO
Marcio Douglas Pereira Rodrigues	Animo Festas	9	6.8. Serão selecionados os 11 (onze) primeiros colocados, desde que obtiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
Edward Fão	Fim de Partida	9	
Gleidni Maciel	O que nos une	6,3	
Anna Paloma Carvalho e Bicalho	Boi Luzeiro	6	

Comissão de Seleção do Edital nº 18, de 8 de abril de 2024, (Portaria nº 64, de 5 de abril de 2024)

Caraguatatuba, 16 de Abril de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da Fundacc

HERON CARRILLO PIRES
Diretor Cultural

KEILIANE DIAS DUARTE
Coordenadora do Setorial de Teatro e Circo

REINALDO BEZERRA JUNIOR
Coordenador do Setorial de Dança

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

CONVOCAÇÃO Nº 1/2024

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, através de sua Presidente Sra. MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Edital de Seleção Pública de Estagiários, CONVOCA os estagiários abaixo aprovados no Processo Seletivo - Edital Nº 1/2024, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, contados da data da presente publicação, comparecer à Seção de Recursos Humanos, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, situada à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba – SP, nos horários das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min. a fim de tomar ciência da documentação necessária para a celebração do acordo de cooperação e termo de compromisso – sem vínculo empregatício.

Não tendo sido registrada a presença de qualquer dos chamados, depois de decorrido o prazo fixado, será convocado

o candidato seguinte da lista de classificação.

CURSO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
NOME	CPF	CLASS.
ASHLLEY DOS SANTOS FERREIRA	55296120833	1º

Caraguatatuba, 17 de abril de 2024.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -
FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO